

PARECER No 0075/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 40/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a obrigatoriedade de embalagem hermética, individual e descartável para acondicionamento de "canudinhos", consumidos no comércio de gêneros alimentícios.

Os estabelecimentos industriais ou comerciais terão prazo de 120 dias para cumprir esta lei. A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho apresentou parecer favorável, com substitutivo para estabelecer que a embalagem seja de material biodegradável, evitando que ela se transforme em novo fator de poluição do meio ambiente.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/03/2003

Salim Curiati - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Gilson Barreto

Laurindo

Paulo Frange

Cláudio Fonseca